

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias/**Gabinete** representada pelo, **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva**, brasileiro, casado Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 1520749 SSP/MS e do CPF nº 015.239.801-50, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Cação Berloff, 0 - Q 5 L 17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Sr. Cleivaldo Siqueira Pereira**, brasileiro, União Estável, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Crispiniano Alves de Souza, nº 864, Bairro: Jardim Estrela de Ouro, portador do RG nº 001510317 SSP/MS, CPF nº 026.911.951-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representado **Sr Paulo Eduardo Firmino**, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro ,n.º 250, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001.363088, CPF sob Nº 006.966.751-96 doravante denominadas **PARTICIPANTE**; e a **N.F.GRANDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00 com sede em Marialva- PR, a rua Mauricio Mançano Mago Nº 45, centro, CEP: 86.990-000, neste ato representada pelo **Jean Marcelo Grandi** , portador do RG nº 4.420.545-9, inscrito no CPF sob o nº 714.458.039-68, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BANDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

EMPRESA: N. F GRANDE & CIA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	54	Unid.	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL ESTAMPADA, NOS TAMANHOS OFICIAIS 1,35X1,93M, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014. COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATONADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO	PRÓPRIA	R\$176,11	R\$9.509,94
2	54	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS ESTAMPADAS (01 BANDEIRA DO BRASIL, 01 BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E 01 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS) NOS TAMANHOS OFICIAIS 1,35X1,93M, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014. COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATONADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO	PRÓPRIA	R\$446,90	R\$24.132,60
3	54	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS ESTAMPADAS (01 BANDEIRA DO BRASIL, 01 BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E 01 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS) NOS TAMANHOS OFICIAIS 0,90X1,28M, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014. COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATONADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO. DEVERÃO ACOMPANHAR ROSETAS DE LUXO	PRÓPRIA	R\$260,19	R\$14.050,26
4	20	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE 2 BANDEIRAS OFICIAIS ESTAMPADAS (1 BANDEIRA DO BRASIL E 1 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA MEDIDA 7 PANOS SENDO 3,15M LARGURA X 4,50M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014, COM COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATORADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO DE 15 METROS DE ALTURA. - CONJUNTO COMPLETO DE 2 BANDEIRAS OFICIAIS ESTAMPADAS (1 BANDEIRA DO BRASIL E 1 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA MEDIDA 7 PANOS SENDO 3,15M LARGURA X 4,50M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME NORMA ABNT 16287/2014, COM COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA COM LINHA ESPECIAL PARA BANDEIRAS, TARJA COM ILHOSES LATORADOS PARA FIXAÇÃO EM MASTRO DE 15 METROS DE ALTURA.	PRÓPRIA	R\$1.140,36	R\$22.807,20
VALOR GLOBAL R\$						70.500,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 70.500,00(setenta mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a

ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretarias Municipais; O servidor Sr. **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela **Cultura**, A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Suplente** pela **adm**, A servidora **Lucia Soares Martins**, portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo Serviços Gerais, como **Fiscal Titular Infraestrutura**, A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente da Educação** nomeados pela Portaria nº .79/2025

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 junho de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Contratante/ Ordenador de Despesas

Antônio Carlos dos Santos Silva

P/Secretaria Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

Cleivaldo Siqueira Pereira

P/Secretaria Municipal de Esporte

Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/ Secretario Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

N.F. GRANDE & CIA LTDA

EMPRESA